

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-CON-2025/00184 – Processo Eletrônico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CASAS BELLA ATACADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Excelência, a Senhora Desembargadora, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e do outro lado, e EMPRESA CASAS BELLA ATACADO LTDA, INSCRITA INSCRITA NO CNPJ 42.306.297/0001-68, REPRESENTADA POR JOSE CARLOS BRITO CASAES, CPF: 319.175.345-15, tendo em vista o constante do TJ-CON-2025/00184 – Processo Eletrônico, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço 55/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 47/2024, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.123/06, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em face do reequilíbrio com fundamento no art. 37, inciso XXI, alínea “C” e art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente aditivo altera o valor unitário, conforme negociação entre as partes, passando a vigorar da seguinte forma:

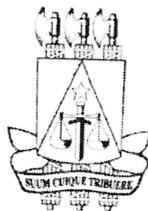
CASAS BELLA
ATACADO
LTDA:423062970
00168

Assinado de forma digital
por CASAS BELLA
ATACADO
LTDA:42306297000168
Dados: 2025.03.25
15:30:55 -03'00'



Juliano Pinheiro





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 TJ-CON-2025/00184 – Processo Eletrônico

EMPRESA VENCEDORA: CASAS BELLA ATACADO LTDA.
CNPJ: 42.306.297/0001-68

LOTE ÚNICO

2	Café torrado e moído – Extraforte Espécie: café 100% arábica, intensidade: 10-Torra: Moderadamente escura a Escura. Moagem: média ou fina. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. Embalagem: Empacotado automaticamente a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. Deverá conter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC e/ou REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde do MS. Acondicionado em pacotes vácuo puro de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas PILÃO de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 20% na data da entrega do mesmo. Marcas de Referência: Pilão, Kimimo, Melita ou similar.	Un.	30.000	PILÃO	R\$ 19,95	R\$ 598.500,00
---	---	-----	--------	-------	-----------	----------------

CONSULTORIA JURÍDICA
 24/03/25
 VISTO
 *

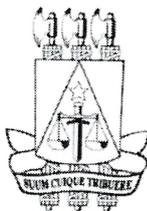
Handwritten signature

CASAS BELLA
 ATACADO
 LTDA:4230629
 7000168

Assinado de forma
 digital por CASAS BELLA
 ATACADO
 LTDA:42306297000168
 Dados: 2025.03.25
 15:31:17 -03:00



TJCON202500184V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-CON-2025/00184 – Processo Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado do café passará de R\$ 11,00 (onze) reais, para R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) representando um aumento de 81,36% (oitenta e um, trinta e seis por cento) do preço registrado. Segue tabela comparativa:

Item	Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Aumento em %
Café	R\$ 11,00	R\$ 19,95	81,36

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA tem o dever de informar à Administração o encerramento das circunstâncias que ensejaram o reequilíbrio, sob pena de multa e obrigação de ressarcimento, em homenagem ao princípio da boa-fé.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata nº 55/2024, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 31 de março de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

CASAS BELLA ATACADO
LTDA:42306297000168
Assinado de forma digital por CASAS BELLA ATACADO
LTDA:42306297000168
Dados: 2025.03.25 15:30:17 -03'00'

FORNECEDOR:

CASAS BELLA ATACADO LTDA
JOSE CARLOS BRITO CASAES

TESTEMUNHAS:

Nome: *Juliano Dourado Matos Cunha*

CPF nº *811616385-04*

Nome: *Yúvian Dantas Voz Lotalins*

CPF nº *014.462.635-76*

